

**INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.**

**Despacho n.º 1196/2008 de 2 de Dezembro de 2008**

Considerando a pretensão do requerente Augusto José Pereira Rangel, portador do Bilhete de Identidade 2049508, residente na Rua Dr. José Silva Fraga Apt. 71, freguesia de Rabo de Peixe, Concelho da Ribeira Grande, de construir uma estufa de plantas ornamentais, com área prevista de 100 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Tronqueira, freguesia Rabo de Peixe, Concelho da Ribeira Grande com artigo matricial nº157 – Secção H, com área de 3920 m<sup>2</sup>.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de uma estufa de plantas ornamentais, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Tronqueira, freguesia Rabo de Peixe, Concelho da Ribeira Grande com artigo matricial n.º 157 – Secção H.

20 de Novembro de 2008. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.